Rúbrica ____



Pregão nº 197/2018/SRP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018 - SRP

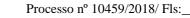
COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 10459/2018, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- 1.1 Este certame destina-se a ampla participação com cotas de 25% para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EPP, assim como o microempreendedor individual.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

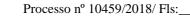
http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no email pregao@voltaredonda.rj.gov.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.
- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

- 1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.7.2 Em consonância com o Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.
- 1.7.3 Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 14.457, de 11 de julho de 2017, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 1.7.4 O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.





Rúbrica



Pregão nº 197/2018/SRP

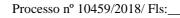
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.7.5 O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 1.7.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;
- 1.8.2 Caberá ao município ainda:
- 1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização:
- 1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 1.8.2.4 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- 1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;
- 1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;
- 1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 1.8.2.8— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 1.8.2.9— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.8.2.10— O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
- 1.8.3- Até a completa adequação do sítio "comprasnet" para atendimento ao disposto no art. 3º, § 3º do Decreto Municipal n.º14.457, de 11 de julho de 2017, o órgão gerenciador deverá:
- 1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- 1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
- 1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

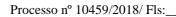
2- DO OBJETO, DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **aquisição de materiais semafóricos**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- **2.2** A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria requisitante e prazo de entrega: até 20(vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho.
- **2.5** O objeto deste edital deverá ser entregue no Departamento de Trânsito (DT) desta Secretaria, localizado na Rua José Eduardo Junqueira, FR. 46 Bairro Aero Clube Volta Redonda / RJ CEP: 27283-090 Telefone: (24) 3350-8875. Horário de 08:00 às 16:00 horas.
- **2.6** O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário		
Início acolhimento das propostas	20	12	2018	08:00h		
Data da realização do Pregão	11	01	2019	09:00h		
Processo nº 10459/2018			MATERIAIS	S		
	SEMAF(ÓRICOS				
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM - SR						
Prazo para impugnação	até 2 (doi	is) dias út	eis			
Data da publicação	20/12/20	18				
Endereço Eletrônico	www.cor	nprasnet.	gov.br			
Número da licitação no portal	197/2018					
Número UASG do Município	450068					

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material / contratação do serviço é de **R\$ 490.008,00 (Quatrocentos e noventa mil e oito reais),** acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **4.2** O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Anexo 3 do Edital
- **4.3** Considerando o art. 3°, Decreto Municipal n. º 14.457/17 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

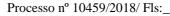
5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social,







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

- **6.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- **6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.7** Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- 6.7.1 Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





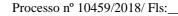
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6.7.2 Para o certame cujo valor total do objeto ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **6.8** Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.
- 6.9 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.10 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.11 A Administração Pública adotará o critério de proporcionalidade quando da aquisição dos produtos reservados às cotas, sendo que no universo da demanda a ser contratada, 75% deverá ser contratada da empresa vencedora da ampla concorrência e, concomitantemente, 25% da vencedora da cota para ME/EPP/MEI.

7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.
 - 7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site http://www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- 7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.



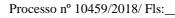




ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. <u>Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)</u>
- 7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.
- 7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras:
- 7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- 7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com







Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- 7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

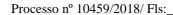
8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- 8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.







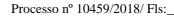
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3** O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.
- **9.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).
- **9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.
- **11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

- **11.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- **11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- **11.3.1** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-seá da seguinte forma:
 - a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
 - c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
 - d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será covocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens "11.3.1" e "11.3.2" quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou seja, para os itens de "AMPLA CONCORRÊNCIA".
- 11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microeemprededor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate seão observadas, quanto às demais



Rúbrica ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

- 11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica de credenciamento. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.
- 11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- **11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regras Gerais

ATENÇÃO LICITANTES

12.1.1 Devido a inúmeras insconsistências apresentadas no período de migração do SICAF para o sistema digital, não estamos aceitando a documentação constante no SICAF, **SENDO OBRIGATÓRIO O ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO ANEXO** no sistema, inclusive os documentos vencidos no caso das MEI/ME/EPP que fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.1.2 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens seguintes, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.
- 12.1.2.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS deverão ser entregues via correio, somente via SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a <u>enviar imediatamente após a postagem</u> o comprovante (código de rastreio) para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras—CEP 27.215-620, no prazo máximo de dois dias úteis contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:
- a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;
- **b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (Anexo 02)
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **12.1.2.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.2.2.1SICAF;

- 12.1.2.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.2.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





Rúbrica ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.1.2.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 12.1.2.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.1.2.3** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.3** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.4** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - **b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





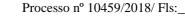
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**:
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.2.2** O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **12.3.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidadão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e emgloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.
- 12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 12.4.4 O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

- 12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



Rúbrica ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7.

- 12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 12.9 Não serão aceitos "protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

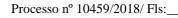
13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será exigida amostra para a referida contratação.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

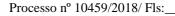
15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- **15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.2.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:
- a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.
- **15.2.2** Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- **15.2.3** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração **(anexo 5)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de guinhentos e um a mil empregados, 4% (guatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **15.3** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **15.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **15.5** Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- **15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **15.7** Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.
- **15.8** Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) tabela XI item 11.11, após homologação do certame, fica obrigado o contratado a efetuar o pagamento da taxa de expediente para expedição de Contratos com o Município no valor de R\$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada.
- **15.8 1** O referido Documento de Arrecadação DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **16.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **16.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **16.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

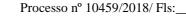
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **17.1** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.
- **17.2** Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no Processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de amplicação da declaração de inidoneidade, esta será de competência do Chefe do executivo.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- **18.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **18.2** O objeto deste edital deverá ser entregue de forma parcelada. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Rua 1º de maio, nº 200, Aterrado, Volta Redonda RJ. No horário das 08h00min as 16h00min.



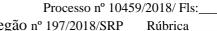




ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **18.3** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- **18.4** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- **a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
- **18.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.6** O servidor/comissão a que se refere o item 18.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- **18.7** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- **18.8** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- **18.8.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.
- **18.9** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **18.10** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **18.11** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 19.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital
- 19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 9	Minuta do Contrato obs.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituido por nota de empenho de despesa.

- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 19.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2018.

Elaborado por:	
	Carolina Rodriguez de Souza

Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Mauricio Batista Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana Ordenador de Despesas





Rúbrica ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é de aquisições de materiais semafóricos para a Diretoria de Transito, setor de sinalização do Município de Volta Redonda / RJ conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	50	UNID	COLUNA CILINDRICA DE DIAMETRO 114.3 X 6000 MM GALVANIZADA, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIAMETRO EXTERNO 4.1/2" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DAS COLUNAS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR.	R\$ 1.240,00	R\$ 62.000,00
02	50	UNID	COLUNA CILINDRICA DE DIAMETRO 101.6 X 4000 MM GALVANIZADA, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DAS COLUNAS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR.	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
03	50	UNID	BRAÇO PROJETADO DE DIAMETRO 101.6 X 4700 MM CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO EXTERNO 4" X 4.700 DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DE PAREDE 4,25 MM COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA CARINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL								
			CENTRAL GERAL DE COMPRAS	Г				
			CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS BRAÇOS PROJETADOS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E					
			DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO					
			CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA					
			NECESSITAMOS ADQUIRIR.					
04	50	UNID	SUPORTE BASCULANTE DE DIAMETRO 101.6 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR.	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00			
05	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA SIMPLES DIAMETRO 114,3 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR.	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00			
06	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA DUPLO DE DIAMETRO 114,3MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR.	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00			
07	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA SIMPLES DE DIAMETRO 101.6 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00			





Pregao n° 197/2018/81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	1	1	CENTRAL GERAL DE COMPRAS		
			ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR.		
08	50	UNID	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LED 3 x 200MM FABRICADOS EM CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
09	50	UNID	GRUPO FOCAL TIPO REPETIDOR A LED 3 X 200 MM. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA	R\$ 1.540,00	R\$ 77.000,00
10	38	UNID	GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 300 MM LED. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA	R\$ 1.990,00	R\$ 75.620,00
11	12	UNID	GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 300 MM LED. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
12	50	UNID	BOTOEIRA PARA PEDESTRE COM BOTÃO DE ACIONAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
13	50	UNID	BOTÃO ÁTÁ BOTOEIRA DE PEDESTRE COR VERDE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
14	6000	MTS	CABO DE CONTROLE, PAR DE 7 CONDUTORES DE 1,5MM ² - P. V. C70° TENSÃO ISOLAMENTO 750 VOLTS COM ISOLAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R\$ 9,95	R\$ 59.700,00
15	6000	MTS	CABO DE CONTROLE, PAR DE 2 CONDUTORES DE 1,5MM ² - P. V. C70°	R\$ 5,27	R\$ 31.620,00





Rúbrica ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS TENSÃO ISOLAMENTO 750 VOLTS COM ISOLAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 16 **UNID** TUBO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO 50 R\$ 89,47 R\$ 4.473,50 FUNDIDO, BITOLA 3/4" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL DE 6 METROS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 17 50 UNID CURVA DE FERRO GALANIZADO, MATERIAL R\$ 73,37 R\$ 3.668,50 FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. LUVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL **UNID** R\$ 1.250,00 18 50 R\$ 25,00 FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4", ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CONECTOR BOX, ALUMINIO RETO PARA 19 **UNID** R\$ 40,00 R\$ 2.000,00 50 ELETRODUTO 3/4" COM OS PARAFUSOS DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. 20 3000 UNID FIO ELETRICO RIGIDO, BITOLA DE 1.50 MM R\$ 4,90 R\$ 14.700,00 ROLO TENSÃO ISOLAMENTO ??? - DE APENAS 01 CONDUTOR, DE COBRE COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. 21 50 **UNID** CURVA DE **FERRO** GALVANIZADO, R\$ 14,32 R\$ 716,00 MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2" -FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL, ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTFICAÇÃO DO INMETRO. LUVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL 22 50 UNID R\$ 8,00 R\$ 400,00 FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2", TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. 23 50 **UNID** TUBO DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL R\$ 62,60 R\$ 3.130,00 FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL COMPRIMENTO DE 6 METROS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO

- Prazo de entrega: até 20(vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho.

TOTAL

DO INMETRO.

- Endereço de entrega: Departamento de Transporte (DT) desta Secretaria, localizado na Rua José Eduardo Junqueira, FR. 46 – Bairro Aero Clube – Volta Redonda / RJ – CEP: 27283-090 Telefone: (24)3350-8875, no período de 8:00 às 16:00 horas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Devido à demanda reprimida ocorrida no primeiro semestre de 2018, da necessidade de se realizar os serviços essenciais para o bom andamento do fluxo de transito no município e com o aumento da equipe (maior produtividade) para atender a todas as solicitações da população do município.

Faz se necessário à aquisição de materiais semafóricos para excelência no sistema de transito e mobilidade urbano de Volta Redonda / RJ.Desta forma sugerimos realizar pelo SRP - Sistema de Registro de Preço por se tratar de um lote de grande volume, onde deverão ser entregues parceladamente conforme a necessidade desta Secretaria.



R\$ 490.008,00

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3. ORÇAMENTOS DO OBJETO

3.1 – O custo para aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado e consulta no Painel de Preços do Governo Federal, tendo seu valor estimado em **R\$ 490.008,00 (quatrocentos e noventa mil e oito reais).**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2018 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: a definir

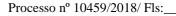
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar destaLicitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 5.4. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
 - 5.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 5.6. Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 6.1. As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.
 - 6.2. Deveremos ser apresentadas com valor unitário e global.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto deste termo deverá ser entregue na Rua José Eduardo Junqueira, FR. 46 Bairro Aero Clube Volta Redonda / RJ CEP: 27283-090, conforme solicitação da Secretaria e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município;
- 7.2. A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula1, após o recebimento da nota de empenho;
 - 7.3. A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 7.4. A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1- As entregas serão parceladas conforme a necessidade desta Secretaria e será de até 20(vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho.

09. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

- 9.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Trânsito (DT) desta Secretaria, localizado na Rua José Eduardo Junqueira, FR. 46 Bairro Aero Clube Volta Redonda / RJ CEP: 27283-090, entre 8:00e 16 horas.
- 9.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira exceto nos feriados do município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:
- Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- Entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias:
- Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do material;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

• Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
 - c) exercer a fiscalização do contrato;
 - d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.
- 12.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 12.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) advertência;
 - b) multa administrativa;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;





Processo n'	° 10459,	/2018/ Fls:_	
Pregão nº 197/2018/3	SRP	Rúbrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	d)	declaração	de	inidoneidade	para	licitar	е	contratar	com	а	Administração
Pública.											_

- 13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.2.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
 - 13.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preçopor item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda/RJ, em 28 de Agosto de 2018.

Mauricio Batista Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana Ordenador de Despesas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2 <u>MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA</u> <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2018 - STMU</u>

ITENA	CHANIT	LINUE	FORFOLFIO A O Ã O	VALOR		1 -1 400/00
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL	Lei 123/06
1	50	UNID	COLUNA CILINDRICA DE DIAMETRO 114.3 X 6000 MM GALVANIZADA, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIAMETRO EXTERNO 4.1/2" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DAS COLUNAS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR.			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
2	50	UNID	MARCA: COLUNA CILINDRICA DE DIAMETRO 101.6 X 4000 MM GALVANIZADA, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DAS COLUNAS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL	GERAL DE	COMPRAS

			CENTRAL GERAL DE CON	II KAS	
			NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:		
3	50	UNID	BRAÇO PROJETADO DE DIAMETRO 101.6 X 4700 MM CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO EXTERNO 4" X 4.700 DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DE PAREDE 4,25 MM COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS BRAÇOS PROJETADOS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
4	50	UNID	SUPORTE BASCULANTE DE DIAMETRO 101.6 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		GA	BINETE DE ESTRATEGIA GOV CENTRAL GERAL DE CON	AL	
5	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA SIMPLES DIAMETRO 114,3 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
6	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA DUPLO DE DIAMETRO 114,3MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
7	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA SIMPLES DE DIAMETRO 101.6 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CENTRAL GERAL DE COMPRAS					
			A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:		
8	50	UNID	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LED 3 x 200MM FABRICADOS EM CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	50	UNID	GRUPO FOCAL TIPO REPETIDOR A LED 3 X 200 MM. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	38	UNID	GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 300 MM LED. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:		AMPLA CONCORRÊNCIA
11	12	UNID	GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 300 MM LED. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM		COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			CENTRAL GERAL DE CON	IFKAS	
			ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:		
12	50	UNID	BOTOEIRA PARA PEDESTRE COM BOTÃO DE ACIONAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	50	UNID	BOTÃO ÁTA BOTOEIRA DE PEDESTRE COR VERDE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
14	6000	MTS	CABO DE CONTROLE, PAR DE 7 CONDUTORES DE 1,5MM² - P. V. C70° TENSÃO ISOLAMENTO 750 VOLTS COM ISOLAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
15	6000	MTS	CABO DE CONTROLE, PAR DE 2 CONDUTORES DE 1,5MM² - P. V. C70° TENSÃO ISOLAMENTO 750 VOLTS COM ISOLAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO <i>MARCA</i> :		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
16	50	UNID	TUBO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL DE 6 METROS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
17	50	UNID	CURVA DE FERRO GALANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	50	UNID	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4", ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <i>MARCA:</i>		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	50	UNID	CONECTOR BOX, ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" COM OS PARAFUSOS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <i>MARCA:</i>		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20	3000	UNID	FIO ELETRICO RIGIDO, BITOLA DE 1.50 MM ROLO TENSÃO ISOLAMENTO ??? - DE APENAS 01 CONDUTOR, DE COBRE COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
21	50	UNID	CURVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2" - FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL, ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
22	50	UNID	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2", TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
23	50	UNID	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL COMPRIMENTO DE 6 METROS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:		EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
TOTAL GERAL			 <u>R\$</u>		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 - Prazo de pagamento: 30 dias
 - Número do tel/Fax:
 - Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITENA	OLIANIT	LINID	FORFOIFIO A O Ã O	VAL	.OR	L =: 400/00
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL	Lei 123/06
1	50	UNID	COLUNA CILINDRICA DE DIAMETRO 114.3 X 6000 MM GALVANIZADA, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIAMETRO EXTERNO 4.1/2" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DAS COLUNAS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:	1.240,00	62.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
2	50	UNID	COLUNA CILINDRICA DE DIAMETRO 101.6 X 4000 MM GALVANIZADA, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DAS COLUNAS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM	660,00	33.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTDAI	CEDAL	DE COMPRAS	7

			CENTRAL GERAL DE CON	IFKAS		
			AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:			
3	50	UNID	BRAÇO PROJETADO DE DIAMETRO 101.6 X 4700 MM CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO EXTERNO 4" X 4.700 DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DE PAREDE 4,25 MM COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUIMICO DE LIMPEZA. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS BRAÇOS PROJETADOS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:	680,00	34.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
4	50	UNID	SUPORTE BASCULANTE DE DIAMETRO 101.6 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:	68,00	3.400,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			CENTRAL GERAL DE CON	IPKAS	1	
5	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA SIMPLES DIAMETRO 114,3 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:	68,00	3.400,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
6	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA DUPLO DE DIAMETRO 114,3MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:	105,00	5.250,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
7	50	UNID	SUPORTE DE COLUNA SIMPLES DE DIAMETRO 101.6 MM. COM CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FABRICAÇÃO E FONECEIMENTO DOS SUPORTES, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE TÉCNICA COM O QUE REGEM AS NORMAS ABNT VIGENTES E DEFINIDAS ESPECIFICAMENTE NA NBR 7397 ABNT, ESPECIFICAMENTE PARA AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO CONFORME NORMA NBR6591 ABNT. ESPECIFICAMENTE APLICADA	58,00	2.900,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CENTRAL GERAL DE COMPRAS						
			A ESTE GRUPO DE PRODUTOS/COMPONENTES QUE ORA NECESSITAMOS ADQUIRIR. MARCA:			
8	50	UNID	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LED 3 x 200MM FABRICADOS EM CAIXA DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:	750,00	37.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	50	UNID	GRUPO FOCAL TIPO REPETIDOR A LED 3 X 200 MM. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:	1.540,00	77.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	38	UNID	GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 300 MM LED. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:	1.990,00	75.620,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	12	UNID	GRUPO FOCAL VEICULAR 3 X 300 MM LED. FABRICADOS EM CAIXAS DE ALUMINIO FUNDIDO, TODOS COM PESTANA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO E ANTEPARO SOLAR OPCIONAL PARA OS MODELOS EM	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

		GA	BINETE DE ESTRATEGIA GOV CENTRAL GERAL DE CON		AL	
			ALUMINIO. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA DA SEMCO - TECNOLOGIA PROCESSOS INDUSTRIAIS - E OU SIMILAR DE MESMA QUALIFICAÇÃO TECNICA MARCA:			
12	50	UNID	BOTOEIRA PARA PEDESTRE COM BOTÃO DE ACIONAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	50	UNID	BOTÃO ÁTA BOTOEIRA DE PEDESTRE COR VERDE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
14	6000	MTS	CABO DE CONTROLE, PAR DE 7 CONDUTORES DE 1,5MM² - P. V. C70° TENSÃO ISOLAMENTO 750 VOLTS COM ISOLAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCA:	R\$ 9,95	R\$ 59.700,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
15	6000	MTS	CABO DE CONTROLE, PAR DE 2 CONDUTORES DE 1,5MM² - P. V. C70° TENSÃO ISOLAMENTO 750 VOLTS COM ISOLAMENTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCA:	R\$ 5,27	R\$ 31.620,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
16	50	UNID	TUBO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL DE 6 METROS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCA:	R\$ 89,47	R\$ 4.473,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
17	50	UNID	CURVA DE FERRO GALANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:	R\$ 73,37	R\$ 3.668,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
18	50	UNID	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 3/4", ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <i>MARCA:</i>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	50	UNID	CONECTOR BOX, ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4" COM OS PARAFUSOS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <i>MARCA:</i>	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20	3000	UNID	FIO ELETRICO RIGIDO, BITOLA DE 1.50 MM ROLO TENSÃO ISOLAMENTO ??? - DE APENAS 01 CONDUTOR, DE COBRE COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MARCA:	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
21	50	UNID	CURVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2" - FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL, ANGULAÇÃO DE 90° COM SELO DE CERTFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:	R\$ 14,32	R\$ 716,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
22	50	UNID	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2", TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA:	R\$ 8,00	R\$ 400,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
23	50	UNID	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, BITOLA 1/2" TIPO DE FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL COMPRIMENTO DE 6 METROS COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <i>MARCA:</i>	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

TOTAL GERAL	R\$ 490.008.00
(Quatrocentos e noventa mil e oito reais)	





Processo nº 10459/2018/ Fls:____ Pregão nº 197/2018/SRP Rúbrica _____

Pregao nº 197/2018/SF NEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

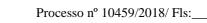
Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

, em//2018.
DESDONSÁVEL DELA EMPDESA







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

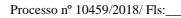
Ao Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018- STMU

DECLARAÇÃO

Nº 197/2018, promovido por es de xxxxxx de 2018, que a firn CNPJ nº mim representada, atende às ex a existência em seus quadros reabilitados ou pessoas portado	em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx na, (Nome Completo), com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por xigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com de empregados beneficiários da Previdência Socia ras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir ja no total de empregados reabilitados e/ou,
	(Local e Data)
(assinatura, nome	completo, cargo, CPF, doc. de identidade)







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

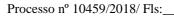
DECLARAÇÃO

, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF nº
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

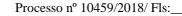
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2018- STMU

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

,	em	de	de 20
---	----	----	-------







Pregão nº 197/2018/SRP Rúb

Rúbrica ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2018 - PROCESSO 10459/2018/STMU

No dia de do ano de 2018, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do Pregão Eletrônico n.º 197/2018, Item XX, cujo objeto é o Registro de Preços 197/2018, para aquisição de de materiais semafóricos, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.638/2006 de 26 de setembro de 2006 e nº 14.457/2017, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, Anexo I -Termo Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º 10459/2018/SMI, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

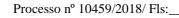
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de** de **materiais semafóricos**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 197/2018 e seus anexos, constante do processo administrativo Nº 10459/2018/STMU e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADESÕES







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

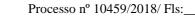
- **2.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **2.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **2.3** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados
- **2.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- **3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A	validad	le desta	Ata	de	Registro	de	Preços	é	de	12	(doze)	meses,	com	vigência	de:
	/	/2018 a	/_	_/2	019.										

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pa	agam	entos se	erão	efetuado	os, obriga	toria	mente,	por	meio	de crédito	em	cont	a
corrente,	cujo	número	е	agência	deverão	ser	informa	ados	pelo	adjudicate	ário	até	а
assinatura do contrato, caso houver.													

5.1.1 Nome da <i>P</i>	Agencia Bancaria:		
Banco nº	Agencia n.º	Conta Corrente:	

- **5.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Pregão nº 197/2018/SRP

Rúbrica ____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA SANÇOES ADMINISTRATIVAS DEMAIS **PENALIDADES**

- 6.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.
- 6.2 Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no Processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da declaração de inidoneidade, esta será de competência do Chefe do executivo.

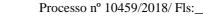
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- **7.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **8.1** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

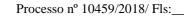
valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, asdivergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 III Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

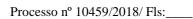
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma:
- 11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018**.
- 11.6 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS № 197/2018**.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

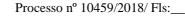
11.7 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA2







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa

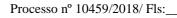
O <i>MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA</i> , inscrito no CNPJ
nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta
Redonda-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTURURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal,
Sr, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº
XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº
XXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de
competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de
2017, de um lado, e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº
, com sede na, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador da
Carteira de Identidade, expedida pelo, e CPF/MF nº
Carteira de Identidade, expedida pelo, e CPF/MF nº, neste ato denominada <i>CONTRATADA</i> , assinam o presente
, neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição** de **lâminas de roçadeiras**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **197/2018** e seus anexos, constante do processo **Nº 10459/2018/SMI** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO — O objeto deste contrato será entregue de forma parcelada. O prazo máximo para a entrega será de 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho, na Rua José Eduardo Junqueira, FR. 46 — Bairro Aero Clube — Volta Redonda / RJ — CEP: 27283-090. No horário das 08h00min as 16h00min.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

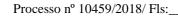
DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal:
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- g) Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e/ou na entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção

DA CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;







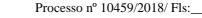
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, montagens e desmontagens e carregadores, entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato,
- h) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

OONT				Pelo	S	objetos	des	critos	na	Cláus	sula	Primeira,	а
CONTI E pag			CONTRAT	ADA,	а 	import).	ância	de	R\$				
<u>CLÁUS</u>	<u>SULA</u>	SE	XTA - DA D	OTAÇ	ÃC) <u>, EMPE</u>	NHO_	<u>E CO</u>	<u>NDIÇ</u>	<u>ÕES D</u>	E PA	GAMENT	<u>O</u> :
conta	da	do	tação - NE					no	eleme	ento	de	ITRATADA trabalho contratado	nº
quantia	de R	2\$	·· -			, pan	- pag	, 5	40	22,010);		۰, ۵







Pregão nº 197/2018/SRP

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço / entrega, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

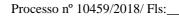
A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços / entrega executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins da subcondição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no Processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da declaração de inidoneidade, esta será de competência do Chefe do executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal $n^{\underline{o}}$ 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 197/2018, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:





Processo nº 1	10459/2018/ Fls:	
Pregão nº 197/2018/SR	RP Rúbrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CPF:_____RG:

